

ANÁLISE DOS EFEITOS INICIAIS DA LEI DA FICHA LIMPA EM CANDIDATOS INAPTOS A PARTICIPAR DE PROCESSO ELEITORAL.

Paulo Rogério Ferreira¹, Amanda Moura Nunes¹, Bianca de Freitas Moura¹, Kátia Eliane Barbosa²

¹Discentes do Curso de Direito do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara-GO, *paulorogerioferreira@hotmail.com; ²Docente do Curso de Direito do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara-GO.

PALAVRAS-CHAVE: Eleições, Lei, Ficha Limpa.

INTRODUÇÃO

Com total apoio e iniciativa popular, em abril de 2008, foi lançada a Campanha da Ficha Limpa. Visando organizar a justiça eleitoral, o MCCE¹ elaborou o projeto de lei almejando alterar a LC n°64/1990², e atribuir novos requisitos de inelegibilidade, dentro os que queiram se ingressar no cargo eleitoral, mas já foram condenados em processo administrativo ou judicial.

METODOLOGIA

O presente trabalho adotou a pesquisa bibliográfica sobre o tema proposto, sendo realizadas diversas pesquisas em livros, bem como trabalhos de monografia e artigos já apresentados e publicados, buscando assim o respaldo teórico e científico para sua perfeita construção. O método adotado foi o dedutivo, onde se parte de fenômenos gerais para casos particulares.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A respectiva lei em questão teve sua primeira aplicação nas eleições de 2012, quando o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) negou, no dia 2 de agosto de 2012, a candidatura a prefeito de Adriano César Dias e Manoel Soares da Costa Filho, das cidades de Cananéia e Juquiá, respectivamente.

O TRE no uso de suas atribuições legais teve como posicionamento manter a decisão condenatória de 1º grau, cuja sanção era ficarem ambos os candidatos inelegíveis pelo prazo de oito anos. Dias teve sua pena com base na demissão de um cargo público municipal, enquanto que Costa Filho teve desaprovção de contas no exercício de cargo público.

¹MCCE: Movimento de Combate a Corrupção Eleitoral

²LC n°64/1990: Lei Complementar que estabelece as condições de inelegibilidade eleitoral.

³LC n°135/2010: Lei da "Ficha Limpa", esta lei tem como efeito estabelecer novos casos de inelegibilidade eleitoral em face da LC n°64/90.

Porém, é interessante destacar que ambos os condenados ainda podem reverter a pena se recorrerem e obtiverem a vitória no Tribunal Superior Eleitoral(TSE). Evidenciando assim lacunas deixadas pela lei no que tange ao cumprimento de suas devidas aplicações, evidenciando assim a vontade parlamentar contrária a sua real obrigação destes em seus deveres perante a sociedade e, com isso, denegrindo mais ainda a imagem de um poder legislativo, já tão conturbado no país.

CONCLUSÕES

Pode-se inferir com os argumentos acima relacionados que a lei da ficha limpa vem como uma tentativa de qualificar melhor os possíveis candidatos a cargos políticos no país, retratando de tal modo o clamor popular, quase que absoluto, que evidencia um descontentamento a respeito da administração pública no país. Afim de melhorias, a L.C. 135/2010³ surge como uma luz no fim do túnel, visto que seu intuito seria o de eliminar candidatos cuja reputação política esteja devidamente julgada com alguma prática ilícita.

Cabe ressaltar que o efeito da respectiva lei se dá apenas a candidatos "ficha suja", excluindo estes de participar normalmente no processo eleitoral com os demais candidatos a prática política no país.

ALMEIDA, Roberto Moreira de. Curso de Direito Eleitoral. 5. Ed. Salvador. Ed. JusPODIVM, 2011.

BRASIL. Código Eleitoral Anotado e Legislação Complementar. 10. Ed. Brasília: TSE, 2012.

GRAVINA JÚNIOR, PauloBaptista. A "lei ficha limpa": Sua constitucionalidade e suas implicações no cenário político brasileiro. Disponível: <http://unipac.br> acesso: 29/08/13.